PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFÍCIO N.º

L E I N º 429/65.

Concede pensão à serventuário.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Antonio Francisco Lili, diarista municipal contratado, a pensão de Cr$.12.000 (doze mil cruzeiros) mensais de auxílio para sua manutenção enquanto fôr vivo, em virtude de estar fisicamente incapacitado para o serviço que executa há 14 anos.

Art. 2º - A despesa de_corrente da execução désta lei correrá a conta da rubrica 8.99.4 - 2) Despesas imprevistas.

Art. 3º - A presente pensão entende-se a partir do mês de janeiro do corrente exercício.

Art. 4º - Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 2 de junho de 1.965.

Dr. Bernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Flar/lnb